



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 064/2021</b>		<b>Data de Abertura: 21/6/2021 às 8:30min no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para fornecimento de sistema exclusivo de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de aplicativo para uso do sistema por telefones celulares – smartphones, pontos de vendas e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas e aplicativos implantados e capacitação técnica aos servidores do município e demais serviços necessários para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de Dois Vizinhos.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 568.540,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).			
<b>Contrato?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	CONTRATO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO e FECHADO	SIM (1%)
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicaf ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Declaração Unificada	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
<b>Envio da proposta e documentação</b>			
No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a>			



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**Justificativa do processo**

Justifica-se a abertura de processo licitatório para gestão do estacionamento rotativo, uma vez que os serviços são necessários para que haja melhoria na mobilidade urbana do município.

Fonte do recurso: Livre vinculadas ao DEPTRAN.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 - Protocolo nº 138/2021  
 LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Luis Carlos Turatto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2021 de 8 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2274, de 12 de janeiro de 2021.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 8h30 DO DIA 21/6/2021</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>8h30 DO DIA 21/6/2021</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento de sistema exclusivo de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de aplicativo para uso do sistema por telefones celulares – smartphones, pontos de vendas e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas e aplicativos implantados e capacitação técnica aos servidores do município e demais serviços necessários para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de Dois Vizinhos.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Cleiton Sczcepekowski.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até à data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, nº CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior ao valor informado na primeira página deste edital, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto e fechado.

9.8 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

9.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)..

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado, se o pregoeiro solicitar.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes (não enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica; (não exigida para este certame)

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*14.6 OS LICITANTES NÃO ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 **Habilitação Jurídica:**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**a.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME (micro empresas) e EPP (empresas de pequeno porte), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Contrato, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

#### 14.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**a.1)** no caso de empresa em recuperação judicial será necessário uma certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU Acórdão 1201/2020).

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Não exigida para este certame;

#### 14.6.5. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

### \*14.7 OS LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

#### 14.7.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.7.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.7.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.7.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.7.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.7.2.6 Os sites oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**14.7.3. Qualificação Técnica:**

a) Não exigida para este certame;

**14.7.4. Documentação Complementar:**

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.7.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.7.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

14.7.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

#### **15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

#### **16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de contrato, também será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*( Entende-se por aceitação da nota fiscal quando atestada pelo gestor e fiscal do contrato, após o cálculo do quantitativo devido à empresa).

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.4 A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

19.5 DO PAGAMENTO: A contratada deverá emitir mensalmente relatório dos valores arrecadados via aplicativo, para aferição do quantitativo devido à empresa.

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 568.540,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

20.2 **DO VALOR MÁXIMO:** Considerando a existência de 1039 vagas distribuídas nas vias públicas de Dois Vizinhos e o funcionamento do Estacionamento Rotativo por 38 horas semanais, de segunda a sexta feira das 09:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas bem como aos sábados das 09:00 as 12:00 horas, e o valor de R\$ 1,00 (um real) por hora, o valor máximo possível a ser arrecadado com o aluguel das vagas via aplicativo anualmente será de R\$ 1.895.136,00 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e seis reais). Assim, o valor máximo a ser destinado à empresa proponente será de 30% (trinta por cento) deste montante, quer seja, R\$ 568.540,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Este valor é uma projeção de valor máximo, levando em consideração a hipotética ocupação de 100% (cem por cento) das vagas durante o período de vigência do contrato.

20.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2021, Conta da Despesa – 00530, 00541 e 000550, Funcional Programática – 03.004.26.782.0003.2007, Destinação de Recurso – 00013 e 00000.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



# Município de Dois Vizinhos

## Estado do Paraná

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

25.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2021.

25.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

26.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 2 de junho de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de sistema exclusivo de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de aplicativo para uso do sistema por telefones celulares – smartphones, pontos de vendas e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas e aplicativos implantados e capacitação técnica aos servidores do município e demais serviços necessários para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de Dois Vizinhos.

Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	37383	1	UN	568.540,80	568.540,80

Nome do produto/serviço
<p>Sistema de gerenciamento do estar fornecimento de sistema exclusivo de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de aplicativo para uso do sistema por telefones celulares – smartphones, pontos de vendas e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas e aplicativos implantados e capacitação técnica aos servidores do município e demais serviços necessários para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de dois vizinhos. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <p>A contratada deverá observar as diretrizes e normas dos órgãos de trânsito do Município, Estado e União.</p> <p>Deverá ainda prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;</p> <p>Do sistema: O sistema deverá:</p> <p>a) Atender a quantidade de vagas já demarcadas na área do EstaR sendo que a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade. Poderá ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR. Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013 e suas alterações.</p> <p>b) Emitir comprovante digital de tempo de estacionamento para os usuários.</p> <p>c) Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;</p> <p>d) Permitir a auditoria permanente por parte do DEPTRAN;</p> <p>e) Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização;</p> <p>f) Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha</p>



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;

g) Estar integrado em rede com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;

h) Estar obrigatoriamente integrado ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio e o aplicativo;

i) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto (tempo fracionado);

j) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado;

k) Permitir que o usuário possa consultar via aplicativo o saldo de créditos ou tempo remanescente;

l) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;

m) Permitir o acompanhamento on-line:

1) Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;

2) Para o monitoramento de seu status operacional;

3) Para o controle da arrecadação (para usuário e para o Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;

4) Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.

n) Outros serviços pertinentes:

1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

2) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas. O usuário deverá ser notificado pelo aplicativo quando este prazo estiver próximo do fim.

Do Aplicativo: Aplicativo para uso via telefone celular, smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado; Deverá:

a) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;

b) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;

c) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;

d) Estar integrado aos outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (Postos de Venda e Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;

e) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- f) Disponibilizar link no site da Prefeitura ([www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;
- g) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.
- h) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do DEPTRAN, em tempo real e com geolocalização
- i) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.
- j) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.
- k) Acesso exclusivo a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, inclusive via leitura da placa através da câmera do dispositivo móvel, utilizando visão computacional, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;
- l) O acesso à fiscalização de vaga deverá ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;
- m) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo digital de fiscalização de vaga, com a foto do veículo e sua geolocalização.
- n) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o DEPTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subseqüentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito;
- Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda
- a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá viabilizar tecnologia à uma rede credenciada de ao menos 20 (vinte) postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.
- Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia para que todos os aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo DEPTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real; Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do DEPTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelo aplicativo para uso via site, smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site, rede credenciada ou aplicativos;

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados coletados, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo DEPTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo;

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 01 (um) ano, mesmo após o final do contrato;

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado;

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 2 (duas) horas para uma mesma placa;

b.8) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.9) Disponibilizar geolocalização e roteirização em tempo real dos agentes de trânsito.  
 c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do DEPTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:

a) Ter um serviço online (através de página web ou dentro do próprio aplicativo) de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento do sistema, repassando um relatório mensal ao DEPTRAN;

b) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais sobre os serviços fornecidos;

c) Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do DEPTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;

d) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o DEPTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao DEPTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo DEPTRAN;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos objetos, como materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência;
- g) Indicar seu representante legal para representá-la perante o DEPTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- h) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo DEPTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;
- i) Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem com as suas renovações;
- j) Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.
- k) Atualizar os hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;
- l) Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do DEPTRAN e à rede de comércio credenciada;
- m) Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após.
- n) Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização do sistema;
- o) Após findado o contrato, deverá o contratado realizar no prazo de até 30 (trinta) dias a restituição dos créditos não utilizados pelos municípios.
- DA ASSISTÊNCIA:** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 48h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.
- O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.
- Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.
- Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.
- Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de sistema que



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Teste de Conformidade Técnica

a) Como parte do processo de aceitação do sistema, o mesmo deverá ser submetidos a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:

a.1) Os sistemas propostos pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a empresa ser declarada vencedora;

a.2) O teste de conformidade demandará demonstração de todos os aplicativos, dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.

a.3) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste edital.

Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos aplicativos e/ou dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a proponente será desclassificada depois de cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis.

b) Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos superiores que beneficiem o uso e controle do EstAR.

**1.2** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 568.540,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a abertura de processo licitatório para gestão do estacionamento rotativo, uma vez que os serviços são necessários para que haja melhoria na mobilidade urbana do município.

## **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

**3.1** Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

## **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**4.5** Buscando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, neste certame o critério de julgamento será o de maior percentual de desconto. Será destinado ao fornecedor o percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor arrecadado com o aluguel das vagas através do aplicativo (não incluso multas, notificações ou valores arrecadados com a venda de blocos físicos), sendo que a forma de disputa será o maior desconto sobre este percentual, ou seja, se o proponente ofertar 10% (dez por cento) de desconto, estará propondo o fornecimento por 27% (vinte e sete por cento) do valor arrecadado com o aluguel das vagas, bem como se ofertar 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o percentual máximo, estará propondo o fornecimento por 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com o aluguel das vagas.

**4.6** O art. 4º inciso X da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão) instrui que: "para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço". No entanto, os critérios menor preço, maior lance ou maior desconto, em última instância, possuem a mesma natureza e todos buscam a obtenção da melhor proposta. Por essa razão, justifica-se a adoção desta interpretação sistêmica em detrimento do atendimento da literalidade da norma. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União: A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório. Esse entendimento, repetido no Acórdão 478/2016 - Plenário, indica que a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento diverso do previsto expressamente, não constitui utilização de critério de julgamento ilegal, mas, sim, a utilização do critério estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

**4.7 DO VALOR MÁXIMO:** Considerando a existência de 1039 vagas distribuídas nas vias públicas de Dois Vizinhos e o funcionamento do Estacionamento Rotativo por 38 horas semanais, de segunda a sexta feira das 09:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas bem como aos sábados das 09:00 as 12:00 horas, e o valor de R\$ 1,00 (um real) por hora, o valor máximo possível a ser arrecadado com o aluguel das vagas via aplicativo anualmente será de R\$ 1.895.136,00 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e seis reais). Assim, o valor máximo a ser destinado à empresa proponente será de 30% (trinta por cento) deste montante, quer seja, R\$ 568.540,80 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Este valor é uma projeção de valor máximo, levando em consideração a hipotética ocupação de 100% (cem por cento) das vagas durante o período de vigência do contrato

## **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Departamento de Compras, o Sr. Dione Luiz da Silva, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** Do preço: O desenvolvimento e disponibilização do Sistema de Gerenciamento de Estacionamento Rotativo, bem como o treinamento e orientação dos agentes de trânsito e dos Pontos de Venda deverão ser sem custos aos cofres do município de Dois Vizinhos, sendo destinado ao credenciado a porcentagem máxima 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com o aluguel das vagas, não incluindo as multas, notificações ou valores arrecadados das vendas dos cartões físicos de estacionamento, observado o desconto fornecido na proposta. Os valores do aluguel das vagas são os estipulados na Lei Municipal 1835/2013 e suas alterações.

**5.3** O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

## **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**6.1** DO PRAZO: O sistema proposto deverá ser disponibilizado em conformidade com o previsto no edital e devidamente aceito pela administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**6.2** DA EXECUÇÃO: A contratada deverá observar as diretrizes e normas dos órgãos de trânsito do Município, Estado e União.

**6.3** Deverá ainda prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**6.4** Do sistema: O sistema deverá:

a) Atender a quantidade de vagas já demarcadas na área do EstaR sendo que a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade. Poderá ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR. Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013 e suas alterações.

b) Emitir comprovante digital de tempo de estacionamento para os usuários.

c) Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;

d) Permitir a auditoria permanente por parte do DEPTRAN;

e) Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização.

f) Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;

g) Estar integrado em rede com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;

h) Estar obrigatoriamente integrado ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio e o aplicativo;

i) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto (tempo fracionado);

j) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado;

k) Permitir que o usuário possa consultar via aplicativo o saldo de créditos ou tempo remanescente;

l) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;

m) Permitir o acompanhamento on-line:

1) Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;  
 2) Para o monitoramento de seu status operacional;  
 3) Para o controle da arrecadação (para usuário e para o Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;

4) Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.

n) Outros serviços pertinentes:

1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

2) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas. O usuário deverá ser notificado pelo aplicativo quando este prazo estiver próximo do fim.

**6.5 Do Aplicativo:** Aplicativo para uso via telefone celular, smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado; Deverá:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

a) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;

b) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;

c) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;

d) Estar integrado aos outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (Postos de Venda e Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;

e) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.

f) Disponibilizar link no site da Prefeitura ([www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;

g) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.

h) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do DEPTRAN, em tempo real e com geolocalização

i) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

j) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

k) Acesso exclusivo a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, inclusive via leitura da placa através da câmera do dispositivo móvel, utilizando visão computacional, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;

l) O acesso à fiscalização de vaga deverá ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;

m) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo digital de fiscalização de vaga, com a foto do veículo e sua geolocalização.

n) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o DEPTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito;

#### **6.6 Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda**

a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá viabilizar tecnologia à uma rede credenciada de ao menos 20 (vinte) postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

#### **6.7 Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR**

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia para que todos os aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo DEPTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real; Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do DEPTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelo aplicativo para uso via site, smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site, rede credenciada ou aplicativos;

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados coletados, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data,



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

hora início/final, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo DEPTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo;

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 1 (um) ano, mesmo após o final do contrato;

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado;

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 2 (duas) horas para uma mesma placa;

b.8) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.9) Disponibilizar geolocalização e roteirização em tempo real dos agentes de trânsito.

c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do DEPTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

**6.8 A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:**

a) Ter um serviço online (através de página web ou dentro do próprio aplicativo) de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento do sistema, repassando um relatório mensal ao DEPTRAN;

b) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais sobre os serviços fornecidos;

c) Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do DEPTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;

d) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o DEPTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;

e) Responder pelos danos causados diretamente ao DEPTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo DEPTRAN;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos objeto, como materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência;

g) Indicar seu representante legal para representá-la perante o DEPTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

h) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo DEPTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;

i) Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem com as suas renovações;

j) Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.

k) Atualizar os hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;

l) Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do DEPTRAN e à rede de comércio credenciada;

m) Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após.

n) Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização do sistema;

o) Após findado o contrato, deverá o contratado realizar no prazo de até 30 (trinta) dias a restituição dos créditos não utilizados pelos municípios.

**6.9 DA ASSISTÊNCIA:** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

a) O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 48h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

b) O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

c) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

d) Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

e) Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

f) Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

g) Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

h) Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de sistema que estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato). Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

## **7 – TESTE DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

**7.1** Como parte do processo de aceitação do sistema, o mesmo deverá ser submetido a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:

a.1) Os sistemas propostos pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a empresa ser declarada vencedora;

a.2) O teste de conformidade demandará demonstração de todos os aplicativos, dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.

a.3) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste edital.

**7.2** Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos aplicativos e/ou dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a proponente será desclassificada depois de cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

a) Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos superiores que beneficiem o uso e controle do EstaR.

**8 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**8.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto e embalagens (quando for o caso).

**8.3** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.4** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9 – GESTOR E FISCAL:**

**9.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) do contrato o(a) Sr(a). Nilton de Almeida;

**9.2** A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Cleiton Sczcepekowski, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Valmir Berdinarski.

**10 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**10.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, por até 48 (quarenta e oito) meses.

**10.2** Fonte do recurso: Livre vinculadas ao DEPTRAN.

**11 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**11.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez reais) por operação.

Município, (dia) de (mês) de 2021.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## TESTE DE CONFORMIDADE TÉCNICA ANTES DA ASSINATURA

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **LUIS CARLOS TURATTO**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE APLICATIVO PARA USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES – SMARTPHONES, PONTOS DE VENDAS E FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE À OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOR DOS SISTEMAS E APLICATIVOS IMPLANTADOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS PONTOS DE VENDAS E NAS VIAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

#### Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, por até 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo Primeiro**

DO REAJUSTE: Caso o contrato seja prorrogado o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**

DO PRAZO: O sistema proposto deverá ser disponibilizado em conformidade com o previsto no edital e devidamente aceito pela administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo**

DA EXECUÇÃO: A contratada deverá observar as diretrizes e normas dos órgãos de trânsito do Município, Estado e União.

**Parágrafo Terceiro**

Deverá ainda prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Quarto**

Do sistema: O sistema deverá:

- a) Atender a quantidade de vagas já demarcadas na área do EstaR sendo que a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade. Poderá ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR. Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013 e suas alterações.
- b) Emitir comprovante digital de tempo de estacionamento para os usuários.
- c) Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;
- d) Permitir a auditoria permanente por parte do DEPTRAN;
- e) Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização.
- f) Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

g) Estar integrado em rede com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;

h) Estar obrigatoriamente integrado ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio e o aplicativo;

i) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto (tempo fracionado);

j) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado;

k) Permitir que o usuário possa consultar via aplicativo o saldo de créditos ou tempo remanescente;

l) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;

m) Permitir o acompanhamento on-line:

1) Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;

2) Para o monitoramento de seu status operacional;

3) Para o controle da arrecadação (para usuário e para o Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;

4) Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.

n) Outros serviços pertinentes:

1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

2) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas. O usuário deverá ser notificado pelo aplicativo quando este prazo estiver próximo do fim.

#### **Parágrafo Quinto**

Do Aplicativo: Aplicativo para uso via telefone celular, smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado; Deverá:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

a) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;

b) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;

c) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;

d) Estar integrado aos outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (Postos de Venda e Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;

e) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.

f) Disponibilizar link no site da Prefeitura ([www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;

g) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.

h) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do DEPTRAN, em tempo real e com geolocalização

i) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.

j) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

k) Acesso exclusivo a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, inclusive via leitura da placa através da câmera do dispositivo móvel, utilizando visão computacional, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;

l) O acesso à fiscalização de vaga deverá ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;

m) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo digital de fiscalização de vaga, com a foto do veículo e sua geolocalização.

n) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o DEPTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito;

#### **Parágrafo Sexto**

Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda

a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá viabilizar tecnologia à uma rede credenciada de ao menos 20 (vinte) postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

#### **Parágrafo Sétimo**

Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia para que todos os aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo DEPTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real; Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do DEPTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelo aplicativo para uso via site, smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site, rede credenciada ou aplicativos;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados coletados, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo DEPTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo;

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 1 (um) ano, mesmo após o final do contrato;

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado;

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 2 (duas) horas para uma mesma placa;

b.8) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.9) Disponibilizar geolocalização e roteirização em tempo real dos agentes de trânsito.

c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do DEPTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:

A) Ter um serviço online (através de página web ou dentro do próprio aplicativo) de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento do sistema, repassando um relatório mensal ao DEPTRAN;

B) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais sobre os serviços fornecidos;

C) Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do DEPTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;

D) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o DEPTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;

E) Responder pelos danos causados diretamente ao DEPTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo DEPTRAN;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

F) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos objeto, como materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência;

G) Indicar seu representante legal para representá-la perante o DEPTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

H) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo DEPTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;

I) Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem com as suas renovações;

J) Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.

K) Atualizar os hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;

L) Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do DEPTRAN e à rede de comércio credenciada;

M) Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após.

N) Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização do sistema;

O) Após findado o contrato, deverá o contratado realizar no prazo de até 30 (trinta) dias a restituição dos créditos não utilizados pelos munícipes.

#### **Parágrafo Nono**

DA ASSISTÊNCIA: Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

a) O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 48h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

b) O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

c) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

d) Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

e) Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

f) Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

g) Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

h) Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de sistema que estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato). Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2021.

#### **Parágrafo Primeiro**

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **Parágrafo Segundo**

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos devem ser impressos preferencialmente em papel reciclável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até **30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- (Entende-se por aceitação da nota fiscal quando atestada pelo gestor e fiscal do contrato, após o cálculo do quantitativo devido à empresa).

### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

**Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o:

Número da Licitação,

Número do Contrato,

Número do Termo Aditivo/Apostilamento (se houver),

Relatório dos valores arrecadados via aplicativo,

Recebimento conforme Decreto Municipal 17137/2021,

Dados bancários para pagamento,

Anexos para todas as notas fiscais (todas as negativas fiscais mais a CNDT),

A contratada deverá emitir mensalmente relatório dos valores arrecadados via aplicativo, para aferição do quantitativo devido à empresa.

**Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**Parágrafo Nono**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Parágrafo Décimo**

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual varia entre R\$ 8,00 (oito reais) a R\$ 10,00 (dez



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

reais) por operação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

<b>DOTAÇÕES</b>			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	00541	03.004.26.782.0003.2007	00000
2021	00530	03.004.26.782.0003.2007	00013
2021	00530	03.004.26.782.0003.2007	00013
2021	00550	03.004.26.782.0003.2007	00013

**CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável Sr(a). Nilton de Almeida, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Cleiton Sczcepekowski sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Valmir Berdinarski.

**Parágrafo Terceiro**

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS  
CONDIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório.
- 5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

##### **Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2021.

---

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

---

**Empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Declaramos que uma vez declarada vencedora da licitação. temos ciência da obrigatoriedade da demonstração dos sistemas propostos por nossa empresa, demonstraremos todas as suas funcionalidades com TODOS os termos e condições técnicas estabelecidas neste edital, anexos e legislação pertinente a matéria, no prazo de até 20 (vinte) dias após a empresa ser declarada vencedora;

..... de 2021.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 064/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 CPF nº